



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 1ª Vara – Fórum de Panorama
R. Manoel Fernandes da Cunha, 1308 – Centro
Panorama/SP – CEP: 17980-000 – Fone: (018) 3871.1575
Horário de atendimento ao público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS DA COMARCA DE PANORAMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O DOUTOR LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE PANORAMA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar, nos termos do Artigo 426 do Código de Processo Penal, que a lista definitiva dos jurados para o exercício de 2022, da Comarca de Panorama, ficou assim constituída:

- 1- ALCIDES CORSINO – Comerciante;
- 2- ADELQUI CESAR SONCIM – Comerciante;
- 3- ADELSON JOSÉ RAMOS – Comerciante;
- 4- ADILSON CÉSAR DELAIM – Contador;
- 5- ADRIANO DA SILVA – Estudante;
- 6- ADRIANA FREITAS DOS SANTOS – Assistente Social;
- 7- ADVERILDA ALEXANDRE DA SILVA COSTA – Professora;
- 8- AGUINALDO HIRATA – Comerciante;
- 9- AGNES VITORIA RUIZ ROCHA – Estagiária
- 10-ALLAN DA SILVA SANTINI – Escrevente;
- 11-AMANDA RODRIGUES PASOTTI – Professora;
- 12-ANA CRISTINA PEREIRA NEVES – Professora;
- 13-ANA MARIA DOURADO DE OLIVEIRA COTRIM – Diretora de Escola;
- 14-ANA MARIA DE SOUZA RESENDE – Agricultora;
- 15-ANA PAULA BARRETO - Secretária;
- 16-ANA PAULA BORDIN DE BRITO – Aux. Administrativo;
- 17-ANDRÉIA BATISTA DE SOUZA – Bancária;
- 18-ANDRÉIA FÁRIA BALDINI MATHIAS – Secretária;
- 19-ANIVALDO OLÍVIO CORTE JUNIOR – Empresário;
- 20-ANGÉLICA TORCATO DOMENICIS – Comerciante;
- 21-AUGUSTO CARLOS HENRIQUES – Gerente Comercial;
- 22-BEATRIZ FERREIRA DO CARMO – n/c;
- 23-BEATRIZ RODRIGUES CESTARI – n/c
- 24-BIANCA DA SILVA SANTOS – Cartorária;
- 25-BIANCA FERREIRA DO CARMO – Estudante;
- 26-BRUNA KAROLINA ROCHA RODRIGUES – Estagiária;
- 27-CACILDA APARECIDA VILLA RUELLA – Professora;
- 28-CAMILA CRISTINA COELHO ALVES – n/c
- 29-CARLOS GIMENES ANTENOR – Gerente Comercial;
- 30-CLAUDIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA – Do Lar;
- 31-CLÁUDIO AURÉLIO DA SILVA – Professor;
- 32-CLEBER LOPES DE CARVALHO – Func. Pub. Municipal;
- 33-CLEONICE SOARES RIBEIRO FARIAS – Do lar;
- 34-DIANA GRAÇA SIQUEIRA DA SILVA – Professora;
- 35-DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO – Atendente;
- 36-DANIEL BARBONI- Escriturário;
- 37-DANIELA RIBEIRO BARRETO – n/c
- 38-DANIELA BENEDITO ALVES – Escrevente Autorizada;
- 39-DAYANI SOUZA E SILVA – Recepcionista;
- 40-DENISE PESCE PESQUEIRA – Professora;
- 41-DIRCE SPINELI PASOTI DA SILVA – Professora;
- 42-DOUGLAS PIZARRO VIEIRA – Professor;
- 43-DULCINEA APARECIDA TAMOS COTRIM – Func. Publ. Municipal;
- 44-EDILENE VECHIATO – Func. Pub. Municipal;
- 45-EDSON VIEIRA DOS SANTOS FILHO – Autônomo;
- 46-EDUARDO ROGÉRIO PEREZ – Empresário;
- 47-ELAINE CRISTINA GROU – Professora;
- 48-ELIDIANE PEREIRA DA COSTA – Estudante;
- 49-ELIZABETH DE MOURA CORDEIRO VITARELLI – Professora;
- 50-EMERSON GARIOTTO BERGAMO – Comerciante;
- 51-EMERSON RICARDO CHILIANO PAES – Func. Pub. Municipal;
- 52-ENY DE OLIVEIRA COSTA COUTINHO – Professora;
- 53-ERIC ALFREDO SARAIVA – Escriturário;
- 54-EUNICE APARECIDA DE ALMEIDA ROSA – Professora;
- 55-EUNICE FORTUNATO MAIA MALDONADO – Comerciante;
- 56-FABIANA TORQUATO DOMENICIS – Comerciante;
- 57-FELIPE DE ARAÚJO FERNANDES – Funcionário Público Municipal;
- 58-FERNANDA MOLON GONÇALVES – Empresária;
- 59-GENY ARBID – Professora;
- 60-GILBERTO CORDEIRO DE BRITO – Comerciante;
- 61-GIOVANA SALVADOR DA COSTA – Comerciante;
- 62-GUILHERME PORTARI RODRIGUES – Empresário
- 63-HÉLIO GONÇALVES – Comerciante;
- 64-HILDETE GOMES DE OLIVEIRA – Func. Pub. Municipal;
- 65-IARA APARECIDA GOMES DA SILVA - Professora;
- 66-IMER DE ALENCAR VIEIRA – Func. Pub. Municipal;
- 67-ISABELA ROCHA GODINI – Estudante;
- 68-ISABELA GOUVEA PINHEIRO – Nada consta;
- 69-IVETE PINHEIRO DO NASCIMENTO – Conselheira Tutelar;
- 70-JANAINA LONGHI – Comerciante;
- 71-JANAINA SILVA DOMINGUES – Func. Pub. Municipal;
- 72-JESSICA CRISTINA PEREIRA TOLEDO – Do Lar;
- 73-JOAMIR ROBERTO SEVERINO - Farmacêutico;
- 74-JOÃO MARÇAL PEREIRA JÚNIOR – n/c;
- 75-JONAS SILVA DOS SANTOS – Func. Pub. Municipal;
- 76-JORGÉ BOBATO JÚNIOR – Comerciante;
- 77-JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO – Corretor de Seguros;
- 78-JOSÉ PAULO LONGHI – Func. Pub. Municipal;
- 79-JOSÉ PEREIRA DE SOUZA – Industrial;
- 80-JOVENTINO DE OLIVEIRA - Func. Pub. Municipal;
- 81-JULIA TERCIOFFE PIRES – n/c
- 82-JULIANA EIZENDEHER RIBAS – Comerciante;
- 83-JULIO CESAR BATISTA DE SANTANA – Industrial;
- 84-LAIS DE ALMEIDA CLEMENCIO ROCHA CAMPOS – Secretária;
- 85-LARA PEIXOTO LOPES – Professora;
- 86-LARISSA ANDREZA SANTANA - Secretária;
- 87-LEANDRO RAFAEL NOGUEIRA COSTA GARCIA – Vendedor;
- 88-LIOMARIA RODRIGUES SILVEIRA – Func. Pub. Municipal;
- 89-LOURIVAL DUARTE – Comerciante;
- 90-LUANA APARECIDA SILVA TERESOLI – Estudante;
- 91-LUCIANA ABREU MAGALHÃES – Escriturária;
- 92-LUCIANA PESCE COCATO MAIA – Func. Pública;
- 93-LUCIANE BORTOLETO DA SILVA – Professora;
- 94-LUCIENE SANCHES DE BARROS – Comerciante;
- 95-LUIS CARLOS PANTOLFI – Comerciante;
- 96-LUIZ FERNANDO CANUTO DE SOUZA – n/c
- 97-LUIZ FERNANDO MENDES SILVA – Auxiliar de Escritório;
- 98-LUZIA VICENTE DA SILVA – Func. Pub. Municipal;
- 99-MARCIA ALVES DO NASCIMENTO (Func. Pub. Municipal)
- 100- MARCIA FÁTIMA ALVES BATISTA – Do Lar;
- 101- MARCIA RODRIGUES DA SILVA – Professora;
- 102- MARCELO DOS ANJOS – Bancário;
- 103- MARCO LUIS DE PAULA – Funcionário Público Municipal;
- 104- MARIA ANGÉLICA CAVALCANTE PANTOLFI – Comerciante;
- 105- MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO – Comerciante;
- 106- MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA ALMEIDA – Professora;
- 107- MARIA DE LOURDES SOUZA PADILHA – Conselheira Tutelar;
- 108- MARIA GABRIELA MAIA LONGHI – n/c
- 109- MARIA GENY CANDIDO FARIAS – Comerciante;
- 110- MARIA LUCIA DE OLIVEIRA – Func. Pub. Municipal;
- 111- MARIA LUCIA DOS SANTOS LOPES – Func. Pub. Municipal;
- 112- MARIA LUIZA POSSARI CALAZANS – Professora;
- 113- MARIELE DA SILVA MACHADO – Estudante;
- 114- MARIZA VIDAL DE LIMA – Do Lar;
- 115- MARLEI FERREIRA DA SILVA – Psicóloga;
- 116- MARTA REGINA CENTURION – Func. Pub. Municipal;
- 117- MILENA EDUARDA DA SILVA – Estudante;
- 118- NATÁLIA BARBOSA DA SILVA – Comerciante;
- 119- NICOLAS DE JESUS PEREIRA – Cabeleireiro;
- 120- NILSON BIAGE DO CARMO – Aposentado

- 121- PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS COLANTONIO – Escrevente;
- 122- PATRICIA CRISTINA CHAGAS GARCIA – Func. Pub. Municipal;
- 123- PAULO CESAR DOS SANTOS RAFAEL – Func. Pub. Municipal;
- 124- PAULO FILIPE LAIA LOURENÇO – Comerciante;
- 125- RENATO ANDRÉ DE OLIVEIRA BASSO – Gerente Comercial;
- 126- RICELLI APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA – Psicóloga;
- 127- RICHARD GABRIEL ABRANTES DE CARES – Estudante;
- 128- RITA DE CÁSSIA SILVA FINOTTI – Professora;
- 129- RITA DE CÁSSIA MARTINATTI – Fisioterapeuta;
- 130- RODRIGO ANDRÉ TURINI GONÇALVES – Dentista;
- 131- RODRIGO RESENDE – Agricultor;
- 132- ROSANGELA DE SOUZA – Func. Pub. Municipal;
- 133- ROSELI APARECIDA DELMORE DE ALMEIDA CLEMENCIO - Professora;
- 134- ROGER JUNIOR VIEIRA – Estudante;
- 135- SARA FALCHETTI DE SOUZA – Estudante;
- 136- SÉRGIO DUARTE – Comerciante;
- 137- SILVIO LUIZ DIAS – Condutor Socorrista;
- 138- SÔNIA MARIA DE FRANÇA – Comerciante;
- 139- SÔNIA REGINA DA SILVA MARCHETTI – Professora;
- 140- STEPHANIE DA SILVA SANTOS – Estudante;
- 141- SUELY MARIA BARBOSA DE SOUZA – Func. Pub. Municipal;
- 142- SUELY NICOLAU – Func. Pub. Municipal;
- 143- SUZANE FERREIRA DE PAULA – n/c
- 144- TALITA FERNANDES DA SILVA SANTOS;
- 145- TAMIRES GARCIA BERNARDO MENDES – Vendedor;
- 146- TAINÁ SOUZA GASQUE CARDOSO – Nada consta;
- 147- TEREZA VIEIRA MENEZES DOS SANTOS;
- 148- THAISA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE – Estudante;
- 149- THAIS SANTOS GODOY – Nada consta;
- 150- THALIA HENRIQUE BUENO – Estudante;
- 151- ULISSES TURINI GONÇALVES – Empresário;
- 152- VALDOMIRO OLAVO DA SILVA – Func. Pub. Municipal;
- 153- VALDIRENE SENA DA SILVA – Professora;
- 154- VANESSA CRISTINA DE MAGALHÃES STELUTI – Bancária;
- 155- VERONICA BUCHWITZ DA SILVA – n/c;
- 156- VICTOR GABRIEL VILLA LIMA – Estudante;
- 157- VIVIANE DE LIMA CRUZ FLORÊNCIO – Func. Pub. Municipal;
- 158- WILSON JOAQUIM DA COSTA – Autônomo;
- 159- WILSON PIGOSSI JUNIOR – Func. Pub. Municipal;
- 160- ZENILDA CRISTINA FRANCISCO DE SOUZA GUIMARÃES – Coord. Pedagógica,

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não aleguem ignorância no futuro, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado nos locais de costume, juntamente com o teor dos artigos 436 a 446, do Código de Processo Penal, referente às funções dos jurados, alterados pela Lei nº 11.869, de 09 de julho de 2008.

Seção VIII

Da Função do Jurado

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no

provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e excusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, aos 26 de outubro de 2021. Eu, _____ (Bel. Francisco André de Godoy), Supervisor de Serviço, que digitei, conferi e subscrevi.

DR. LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA
Juiz Substituto e Presidente do Júri